



Câmara Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

Rua Romeu Zanetti, 600 – Fone: 19 36631513/36631955 CEP- 13.780-000

PROTOCOLO Data:11/08/2023	EXPEDIENTE ____/____/____ ____/____/____ DESPACHO _____	N.º 82/2023
Márcia C. P. da Silva Dir. Adm. de Secretaria	Aprovado por unanimidade _____ Rejeitado _____ Aprovado por maioria _____ Retirado da pauta _____ Ciente – Arquive-se _____ Oficie-se _____	
EMENTA: “Sugere ao Chefe do Executivo que tome providências no sentido de regulamentação do Programa Jovem Aprendiz – Lei nº 10.097/2000”.		

INDICAÇÃO

Indico ao Chefe do Poder Executivo, na forma regimental, que tome providências no sentido de regulamentação do Programa Jovem Aprendiz – Lei nº 10.097/2000. Este programa visa a contratação por tempo determinado de jovens e adolescentes, atingindo a faixa etária de 14 a 24 anos de idade, desde que estejam frequentando regularmente as aulas escolares da rede pública ou privada, o contratado terá direito à registro em carteira (CTPS) e seus reflexos, bem como, a inserção no mercado de trabalho e experiência profissional. Aos empregadores comerciantes de nossa cidade, há o recolhimento diminuído de FGTS (2%), e possibilidade de rescisão contratual antes do término do contrato, oportuniza a capacitação de mão de obra de acordo com suas necessidades, mediante supervisão qualificada, executando atividades práticas e teóricas inserindo assim, o jovem no mercado de trabalho e visando melhorias no desenvolvimento comercial. Inicialmente, as áreas de atuação do menor aprendiz serão: - Auxiliar de escritório, atendente de lanchonete; operador de comércio em lojas e mercados e auxiliar de produção.

Tal propositura visa colaborar com os jovens que querem trabalhar e ajudar suas famílias na renda familiar que, na maioria das vezes ficam no vermelho.

Plenário Benedito Aparecido Passoni, 11 de agosto de 2023.

Diego Felipe Borges
Vereador